LEI Nº 697/05 DE 14 DE JUNHO DE 2005

Altera inciso I e acrescenta inciso VII e VIII ao artigo 3º da Lei Municipal 480/01.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz –MG aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - O inciso I do Art.3º da Lei 480/01 de 11 de Setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

" I - 05 (cinco) representantes do Executivo Municipal (sendo 01 (um) da Secretaria de Esporte e Turismo, 01 (um) da Secretaria de Educação e Cultura, 01(um) da Secretaria de Administração Fazenda e Planejamento e 02 (dois) de livre escolha do Prefeito Municipal".

Art.2º - Fica ainda, acrescentado o seguintes incisos:

"VII-01(um) representante da Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito do Pico da Bandeira.

VIII-02 (dois) representantes da Comunidade Civil, formados ou Estudantes do Curso de Turismo."

Art.3 º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG 14 de junho de 2005.

JARDIR SILVA VIDAL
Prefeito Municipal